



TC 017.680/2012-3

Tipo de processo: Tomada de Conta Especial

Requerente: Gervásio Augusto de Oliveira

Procurador (a): Ruben Bemerguy (OAB/AP 192) e
Jean Carlo dos Santos Ferreira (OAB/AP 633)

Assunto: Requerimento de prorrogação de prazo

1. HISTÓRICO

1.1. Expediente: Notificação - Ofícios nºs 59 e 60/2018-TCU/SECEX-AP ([peça 350](#) e [peça 351](#)).

1.2. Data do pedido: 2/3/2018.

1.3. Ciência: 28/2/2018* ([peça 362](#)) * com base no rastreamento do código do Ofício n. 60/2018 ([peça 351](#))

1.4. Termo final do prazo inicial: 15º dia – 15/3/2018.

1.5. É tempestivo? () Sim () Não (X) Não se aplica

1.6. Há delegação de competência? () Sim (X) Não

2. DESPACHO DE EXPEDIENTE

O responsável Gervásio Augusto de Oliveira (CPF 056.175.102-15), por meio de seu procurador constituído nos autos ([peça 361](#)), Sr. Jean Carlo dos Santos Ferreira (OAB/AP 633), requer a prorrogação de prazo de 15 dias para interposição de recurso, quanto aos termos do Acórdão n. 10086/2017-TCU-1ª. Câmara, Sessão de 31/10/2017, Rel. Min. Benjamin Zymler ([peça 296](#))

Por carecer o pedido de fundamento legal ou regulamentar para seu acolhimento, e ante a ausência de delegação de competência, encaminho os autos ao gabinete do Relator, Ministro Benjamin Zymler, para apreciação do pedido.

Secex-AP, em 7 de março de 2018.

(Assinado eletronicamente)
Edem Mendes Terra Junior
Secretário

Regimento Interno do TCU

Art. 183. Parágrafo único. A prorrogação, quando cabível, contar-se-á a partir do término do prazo inicialmente concedido e independe de notificação da parte.

Art. 185. Na contagem dos prazos, salvo disposição legal em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Atendido o disposto no caput, o prazo começa a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente no Tribunal.

§ 2º Se o vencimento recair em dia em que não houver expediente, o prazo será prorrogado até o primeiro dia útil imediato.